



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## ATO RECOMENDATÓRIO Nº 05/2021

Santa Teresa, 19 de novembro de 2021.

Recomendados: Secretário Municipal de Saúde - Fausto Covre  
Secretária Municipal de Fazenda - Eliegi Torezani Ferrari  
Prefeito Municipal de Santa Teresa - Kleber Medici da Costa

Assunto: Recomendação referente ao limite constitucional mínimo para aplicação de 15% sobre a Receita Resultante de Impostos em ações e serviços públicos de saúde .

Considerando que a Unidade Central de Controle Interno - UCCI, deste Poder Executivo Municipal, fundamentada nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988, Artigo 5º e incisos da Lei Municipal nº 2.415/2013 e ainda na Resolução nº 227/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, tem no exercício do controle interno, também, a atuação de caráter preventivo e concomitante, voltada tanto para a inibição e correção de atos, como auxiliar a gestão pública.

Considerando os dados do Anexo12 da Lei de Responsabilidade Fiscal, Demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, referente ao 5º Bimestre de 2021, publicados no Diário Oficial dos Municípios em 19/11/2021 e Portal da Transparência do Município de Santa Teresa, constatou-se que o percentual aplicado foi de 14,19%.

Considerando que os Municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 141/2012, que regulamenta o §3º do Artigo 198 da CF/1988 e que o percentual atingido até o 5º bimestre de 2021 ficou aquém do limite estabelecido, faltando aplicar até o dia 31/10/2021 o montante de R\$ 398.339,47 em ASPS, conforme Anexo 12 - RREO da LRF, publicado no DOM/ES, Edição nº 1897 em 19/11/2021.

Considerando ainda que o descumprimento dos limites constitucionais relativos à saúde impedirá, até que a situação seja regularizada, que o Município receba transferências



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

voluntárias, bem como implicará em parecer pela rejeição das contas do ordenador de despesa pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Encaminho o Ato Recomendatório para que a Secretaria Municipal de Fazenda demonstre os valores que foram efetivamente aplicados em ações e serviços públicos de saúde, e os valores que faltam ser aplicados até a presente data, bem como a previsão de receitas a arrecadar até o final do exercício de 2021.

Recomendo que a seguir, o processo seja remetido à Secretaria Municipal de Saúde para que apresente o planejamento das ações previstas para que se cumpra o limite constitucional mínimo obrigatório em ações e serviços públicos de saúde.

Solicito que tais informações sejam prestadas até o dia 24 de novembro de 2021 para que possamos dar ciência ao Chefe do Executivo Municipal.

**MARIA JOSÉ FOEGER**  
**Controladora Geral Interna**